

ALTERAÇÕES NO RICMS- SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - ISENÇÃO

1. Publicado, no Diário Oficial do Estado – Minas Gerais, de 26 de janeiro de 2017, o Decreto nº 47.141/17 promovendo alterações no Regulamento Mineiro do ICMS, mais especificamente no Anexo XV que trata do regime da substituição tributária.
 - ✓ alteração do inciso V do artigo 18 do Anexo XV, que trata da inaplicabilidade da substituição tributária;
 - ✓ alteração da alínea b do inciso III do artigo 46 do Anexo XV, que trata do prazo de recolhimento do imposto devido por substituição tributária;
 - ✓ a inclusão e exclusão de Estados signatários de acordo com diversos Protocolos para a aplicação da substituição tributária;
 - ✓ alteração dos percentuais de MVA e/ou descrição do produto para aplicação da substituição tributária;
 - ✓ exclusão de produtos da substituição tributária; e
 - ✓ revogação de diversos dispositivos de seu Anexo XV, Partes 1 e 2, que tratam da aplicação do regime de substituição tributária aos produtos neles especificados.
2. Publicado, no Diário Oficial do Estado – Minas Gerais, de 31 de janeiro de 2017, o Decreto nº 47.150/17 promovendo alterações no Regulamento Mineiro do ICMS, prorrogando para **31 de janeiro de 2018** a isenção do imposto, estabelecida pelo artigo 6º, correspondente ao item 211 do Anexo I, para a prestação interestadual de serviço de transporte rodoviário de cargas, mediante subcontratação, que tenha

como tomador do serviço transportador inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS, desde que a prestação contratada ou anteriormente subcontratada tenha iniciado no Estado.

[Clique aqui](#) para ver a íntegra dos Decretos em tela.

Mais informações e esclarecimentos sobre o tema podem ser solicitados na Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo mail: tributario@fiemg.com.br.